



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik - Palmas - Governador Celso Ramos/SC - CEP 88190000
Contato: famgov.sc@gmail.com - (48) 3039-7511



Dados do Requerimento 133454

Empreendedor

Nome: RUMO BRASIL COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS
CPF/CNPJ: 02301803000101
Endereço Rua José Cosmo Pamplona, 02 - Bela Vista · **CEP:** 88132700
Município: PALHOÇA
Estado: SC

Empreendimento

RUMO BRASIL COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS - 02301803000101
Endereço: Rua do Pintassilgo, 395 - Parque Industrial Sul · **CEP:** 88195192
Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS
Estado: SC
Coordenadas UTM: X 735252.0, Y 6968006.0

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 02/10/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 094.699.889-22

Nome: DOUGLAS DE MIRANDA KONS

Formação Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número de Registro no Conselho Profissional: 182485-4

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10714611-9

Data de Emissão da ART: 01/10/2026

Data de Validade da ART: 09/05/2029

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.